



**DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC no Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do aludido Programa, bem como fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e a gestão pública, cuja finalidade é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto fica subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outra que vier a substituí-la, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e, será integrada pelos demais membros representantes dos segmentos especificados nos incisos que seguem:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Programa Bolsa Família/CADÚNICO;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

*José Victor de Lima Durval*  
**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**  
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Acompanhamento e Avaliação - CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC no Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do aludido Programa, bem como fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e a gestão pública, cuja finalidade é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto fica subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outra que vier a substituí-la, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e, será integrada pelos demais membros representantes dos segmentos especificados nos incisos que seguem:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Programa Bolsa Família/CADÚNICO;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**  
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**7DC86C2C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2022. Edição 3004  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>